



PROTOCOLO

Nº 005277/2022

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI

Nº da Casa: 0045/2023

Autor: Vereador THIAGO CARVALHO

Nº de Origem: _____

Ementa: DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO REGUEIRO NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

Lido na 2085ª Sessão Ordinária Em 17/10/2022 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2022

Tramitação: Normal Dia ____/____/2022 Urgência Especial Dia ____/____/2022

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO	DATA		
LEITURA NA 2085ª SESSÃO ORDINÁRIA	17	10	2022
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF	17	10	2022
PARECER Nº 006/2023 DA CCJLAAMRF LIDO E PAROVADO NA 2114ª SESSÃO ORDINÁRIA	29	03	2023
REQUERIMENTO LIDO E PAROVADO NA 2114ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO ÚNICA	29	03	2023
PROJETO DE LEI DISCUTIDO E APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA NA 2114ª SESSÃO ORDINÁRIA	29	03	2023
LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2023 DE 03/04/2023			

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	29/03/2023	18		
1ª Discursão	____/____/____			
2ª Discursão	____/____/____			

APROVADA NA 2114ª SESSÃO DIA 29/03/2023 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2023

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silêncio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____

Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto:

Diretor Geral

1ºSecretário

Presidente



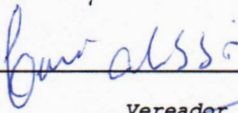
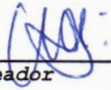
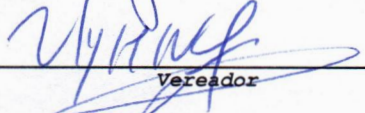
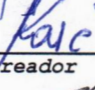
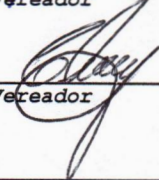
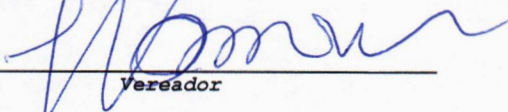
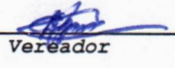
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

Requerimento nº _____/2023

Timon-MA, 29 de março de 2023

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timon, requer após ouvido o Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 045/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa:** Dispõe sobre o Dia Municipal do Regueiro no município de Timon-MA, seja apreciado e votado nos termos do Art. 130, no seu § 1º e Art. 131, no seu § 1º e § 2º, da Resolução nº12/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.

 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	 _____ Vereador
 _____ Vereador	_____ Vereador
 _____ Vereador	_____ Vereador
 _____ Vereador	_____ Vereador
 _____ Vereador	_____ Vereador

APROVADO
 EM 29/03/2023
 SESSÃO 2114ª

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
 LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
 Nº 2114ª
 Secretário

1º Secretário

WASH

BY

WASH

WASH

WASH

WASH

WASH

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
MAY 19 1963

APPROVED
MAY 19 1963
COMMUNICATIONS SECTION

125-512110



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PARECER Nº 006/2023 - CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Projeto de Lei, nº 045/2022, que Dispõe sobre o dia Municipal do Regueiro no Município de Timon-MA.

RELATOR: Ver. Jair Mayner Silva - CCJLAAMRF

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei, nº 045/2022 de autoria do Vereador Thiago Carvalho que Dispõe sobre o dia Municipal do Regueiro no Município de Timon-MA.

A proposição tem objetivo de instituir no âmbito do município de Timon, o Dia do Regueiro, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento atende adequadamente todos os preceitos constitucionais formais concernentes à competência legislativa do Município, às atribuições da Câmara Municipal de Timon e à legitimação de iniciativa do legislador municipal, nos exatos termos dos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

No tocante à constitucionalidade material e formal, não se vislumbram também quaisquer discrepâncias entre a Constituição Estadual e Federal. Em relação à juridicidade, a proposição está em conformação ao direito, porquanto não viola normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei 045/2022 atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, sendo necessária uma emenda modificativa.

Desta forma, com o intuito de aprimorar Projeto de Lei, apresento a seguinte emenda:

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2114

EMENDA SUPRESSIVA

Secretário

Fica suprimido do Projeto de Lei 045/2022 o Art. 4º.

APROVADO

EM 29 / 03

Não há restrições constitucionais, legais ou regimentais à tramitação da proposição.

SESSÃO 2114

1º Secretário

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-140 - Centro - Timon - Maranhão
Fones: (99) 3212-2255/3212



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

Diante do acima exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 045/2022 é pela constitucionalidade, legalidade e pela sua aprovação.

É o parecer


SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

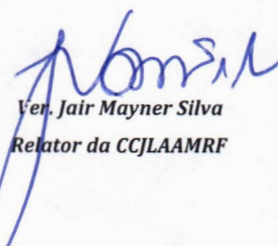
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MARÇO DE 2023.


Ver. Francisco de Moraes Reis
Presidente da CCJLAAMRF


Ver. Denisvaldo Gino de Sousa
Vice-Presidente da CCJLAAMRF


Ver. Jair Mayner Silva
Relator da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2114

Secretário

APROVADO

EM 29 / 03 / 2023

SESSÃO 2114

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
'Gestão Dignidade e Respeito'
Gabinete do Vereador Thiago Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 5277/2022
Nº DE FOLHAS 002
DATA: 10 / 10 / 2022
HORA: 11 /HS 20 /MIN


ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 045/2022

**"Dispõe sobre o dia
Municipal do Regueiro no
Município de Timon - MA"**

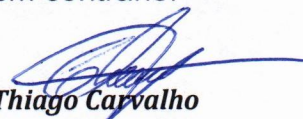
.....
.....
.....

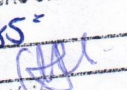
Art. 1º A presente lei dispõe sobre o dia Municipal do Regueiro na cidade de Timon - Ma e dá outras providências.

Art 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Timon - Ma, o Dia Municipal do Regueiro, a ser comemorado no segundo Sábado do mês de Setembro.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Thiago Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2085

Secretário

APROVADO
EM 29 / 03 / 2023
SESSÃO 214

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
'Gestão Dignidade e Respeito'
Gabinete do Vereador Thiago Carvalho

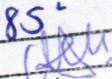
JUSTIFICATIVA:

No segundo Sábado do mês Setembro, comemora-se o Dia Municipal do Regueiro, data especial adicionada ao calendário do município como forma de celebrar e homenagear uma figura fundamental para a manutenção da identidade cultural da cidade: o amante do reggae.

Das cores vibrantes e características do gênero à vibração da batida inconfundível das radiolas, o reggae está presente em todos os cantos de Timon – Ma : em bares, nos bairros, nos clubes, entre amantes, amigos e apreciadores da música. O reggae além de música, é também manifestação artística e cultural.

GABINETE DO VEREADOR THIAGO CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022


Thiago Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2085

Secretário

APROVADO

EM 29/03/2023

SESSÃO 214


1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0103/2023-SEMGOV

Timon (MA), 11 de abril de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
Celso Antônio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 6371/2023
Nº DE FOLHAS _____
DATA: 12 / 04 / 2023
HORA: 11 HS 50 MIN
[Assinatura]
SECRETARIA

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar as Leis Municipais a seguir ementadas:

- Lei Municipal nº 2.266, de 03 de abril de 2023. Altera a Lei Municipal nº 1.759 de 11 de junho de 2012, que cria a Controladoria da Câmara Municipal de Timon, e altera a Lei Municipal nº 1.511, de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Funções da Câmara Municipal de Timon, e dá outras providências. (Publicação: 06/04/23 – Edição: 2611)
- Lei Municipal nº 2.267, de 03 de abril de 2023. Dispõe sobre o dia municipal do regueiro no município de Timon-MA. (Publicação: 06/04/23 – Edição: 2611)

Sem mais, despeço-me cordialmente.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2023

*Dispõe sobre o Dia Municipal do Regueiro no
Município de Timon-MA.*

.....
.....

Art. 1º. A presente lei dispõe sobre o dia Municipal do Regueiro na cidade de Timon-MA e dá outras providências.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia Municipal do Regueiro, a ser comemorado no segundo Sábado do mês de Setembro.

Art. 3ª. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2022.

Celso Antônio Silva Lopes
Ver. Celso Antônio Silva Lopes
Presidente



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL N° 2.267, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO REGUEIRO
NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Timon, o Dia Municipal do Regueiro, a ser comemorado no segundo Sábado do mês de Setembro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 03 de Abril de 2023; 132° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1°, inciso XIII, da Lei Municipal n°. 1383/2006.

Saneý Santos Sampaio

Secretário Municipal de Governo

Portaria n° 01278/2021-GP

